



ATOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Sr.^a.
Marianna Dias Sousa

Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.
Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020 que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral. Vale ressaltar que o processo de elaboração de pesquisa de preço segue a formalização expressa no Art. 3º da normativa contendo no mínimo os seguintes pontos:

- Identificação do agente responsável pela cotação;
- Caracterização das fontes consultadas;
- Série de preços coletados;
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Com base no exposto, informa-se que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- Pesquisa de Preços, com envio de formulários a 03 (três) fornecedores.
- Contratos realizados por outros órgãos públicos

Segue em anexo:

- Formulários de Pesquisa
- Mapas de Preços Médios;
- Relação com Preços Cotados;
- Mapas de cálculo da média dos preços;



Conclusão:

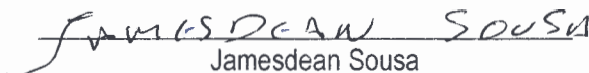
Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, que formam o preço médio estimado, foi elaborada com o cálculo da média de três fornecedores e com bases em contratações realizadas por outros órgãos públicos, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores óbitos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso ao mesmo serviram de referência para este processo.

Dentre as três empresas constantes na pesquisa de preços, observou-se que a F DOS SANTOS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.780.964/0001-00, apresentou menor preço. Devendo assim ser observado a possibilidade de realizar uma contratação direta, visto o valor ser inferior limite de R\$ 17.600,00.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 13/10/2021 a 26/10/2021, estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 27 de outubro de 2021



Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Finanças, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 13 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2021, junto a fornecedores pertinentes ao ramos e outros órgãos públicos, constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Foram considerados, na média de todos os orçamentos, como excessivamente elevados os valores maiores que 40% (quarenta por cento) e, inexequíveis, os valores inferiores a 60% (sessenta por centos), os quais são partes integrantes do referido processo.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 27 de outubro de 2021.

JAMESDEAN SOUSA
Jamesdean Sousa

CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG



NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria n.º 72/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Mirla Lauane de Sousa Ferreira Silva ao cargo de Tesoureira do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **Mirla Lauane de Sousa Ferreira Silva**, brasileira, portadora da CI n.º 062112282017-7, inscrita sob o CPF n.º 626.877.953-30, ao cargo de Tesoureira do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

*Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 6a0fc6c7d18e2acf9dd1aad94a7fc906*

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria n.º 73/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Natan Araujo Nunes, ao cargo de Assessor Especial do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **Antonio Natan Araujo Nunes**, brasileiro, portador da CI n.º 631700960 inscrito sob o CPF n.º 925. 097. 113-34, ao cargo de Assessor Especial do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

*Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 2ed584ec0f1d4807edad02692a172c09*

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria n.º 075/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jamesdean Sousa, ao Cargo de Chefe de Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jamesdean Sousa**, portador do RG n.º 4099769, inscrito sob o CPF n.º 413.693.098-48, do cargo Chefe de

Departamento responsável pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 57cae9fb42104c79b666ffa26299ef42

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria n.º 076/2021- PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira, ao cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira,

portadora do RG n.º 041337442010-1, inscrita sob o CPF n.º 606.718.633-04, do cargo de Assessora responsável pelo Setor de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 30 de Setembro de 2021.

Publicado por: GABRIEL DE JESUS DA SILVA COELHO
Código identificador: 1e4ad41bfe4d2a8501cf63e2452eee49

CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2021 - GAP.DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF”

O Prefeito Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, FRANCISCO NERES MOREIRA POLICARPO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei orgânica municipal nº 03 de 24/02/1997;

CONSIDERANDO o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 863/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, publicado no DOU;

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: **KAYAN GUAJAJARA DE ALBUQUERQUE, Advogado OAB/MA nº 19.762**, portador da CPF/MF nº 022.471.303-56, portaria de lotação: 020/2021, **2. JORDANE MELO SODRE**, Engenheiro Agrônomo, portador da CI/RG nº 35574395-7 SEJUSP-MA e do CPF/MF nº 763.689.473-49, portaria de lotação: 071/2021; **3. JOSE VALTER DA SILVA**, Assistente Técnico Administrativo, portador da CI/RG nº 000058326796-3 SESP/MA e do CPF/MF nº 807.090.443-72, portaria de lotação: 1149/2021; **4. LEURILENE LIMA OLIVEIRA**, Técnica em Agropecuária, portadora da CI/RG nº 026586352003-1 SSP MA e do CPF/MF nº 611.751.173-66, portaria de lotação: 074/2021, **5. KALLYSON CAMPELO LOPES**, Engenheiro Civil, portador da CI/RG nº 4235069 SESP/PI e do CPF/MF nº 024.782.173-09, portaria de lotação: 050/2021 - PMLG/GP, **6. ZACARIAS MANOEL DE ARAUJO**, Assistente Técnico Administrativo, portador da CI/RG nº 067434752018-1 SESP/MA e do CPF/MF nº 253.072.903-49, portaria de lotação: 0831/2021, **7. ROBERTO FERNANDO DA SILVA LOPES**, Mestrando em Ciências da Educação, portador da CI/RG nº 0199537172001-6 SESP/MA e do CPF/MF nº 553.402.883-15, portaria de lotação: 009/2015, este último, devendo atuar como o **Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Pesca e Meio Ambiente- SEMAPA**, devendo assim ser considerado a partir desta data.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2020 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;



IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepcores, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

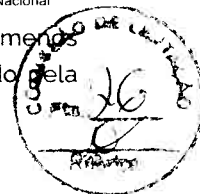
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.



CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;



II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 5, de 2014, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		
NOME:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) discriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

JAMES DEAN SOUSA
Responsável pelo setor de compras

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza,) 9.000 BTUS	und	30		
02	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 12.000 BTUS	und	30		
03	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	und	25		
VALOR TOTAL					

Data: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <cpl@lagoagrande.ma.gov.br>

Para <econtabilidade@hotmail.com>, <franciane2302@hotmail.com>,
<prolimplg@hotmail.com>

Data 2021-10-21 17:02

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.doc (~117 KB)

O município de Lagoa Grande do Maranhão- MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens especificados no documento anexado, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. CONFORME FORMULÁRIO EM ANEXO




**PESQUISA DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES**



PROPOSTA DE PREÇO - PROLIMP



De prolimplg@hotmail.com <prolimplg@hotmail.com>
Para cpl@lagoagrande.ma.gov.br <cpl@lagoagrande.ma.gov.br>
Data 2021-10-26 21:18

 PROPOSTA DE PREÇO - PROLIMP.pdf (~77 KB)

Segue em anexo a proposta de preço



PROLIMP PRESTADORA DE SERVICOS
CNPJ 41.483.790/0001-90
(99) 99902-9184

Rua João Gomes, 08 – bairro Valdir Filho
Lagoa Grande do Maranhão/MA

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS	unid	30	140,00	4.200,00
02	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza, instalação) 12.000 BTUS	unid	30	150,00	4.500,00
03	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	unid	25	350,00	8.750,00
VALOR TOTAL					17.450,00

Lagoa Grande do Maranhão, 25/10/2021



Responsável legal



Propostas de valores



De ismael mendonça <ismaelamam@hotmail.com>

Para cpl@lagoagrande.ma.gov.br <cpl@lagoagrande.ma.gov.br>, poetakleber@hotmail.com
<poetakleber@hotmail.com>

Data 2021-10-26 17:08

 Proposto de preços.pdf (~2,3 MB)



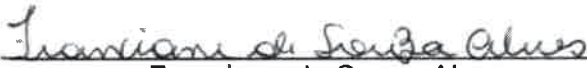
DISTAK

CLIMATIZAÇÃO

CNPJ 14.902.533/0001-73
RUA DA ALEGRIA, 13 — Bairro Poeirão
65740-000 Poção de Pedras — MA
E-mail: ismaelamam@hotmail.com
WhatsApp: (99) 98820-6460 Celular: (99) 98443-7593

Distak Climatização
F. de Souza Alves
CNPJ: 14902533000173
Telefone: (99) 98443-7593
E-mail: ismaelamama@hotmail.com
Endereço: Rua da Alegria, N° 13
Bairro: Poeirão
Poção de Pedras - MA
Representante Legal:
Franciane de Souza Alves
CPF: 008.340.743-03
Identidade: 0001129627990
3- Dados Bancários da Empresa
Banco: 001- Banco do Brasil
N° da Agência: 2468-6
Conta: 12395-1

Poção de Pedras - MA, 26/10/2021


Franciane de Souza Alves



DISTAK

CONSTRUTORA

CNPJ 14.902.533/0001-73

RUA DA ALEGRIA, 13 — Bairro Poeirão

65740-000 Poção de Pedras — MA

E-mail: isoiaelamam@hotmail.com

WhatsApp: (99) 98820-6460 Celular: (99) 98443-7593

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS	und	30	145,00	4.350,00
02	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 12.000 BTUS	und	30	160,00	4.800,00
03	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	und	25	335,00	8.375,00
VALOR TOTAL					17.525,00

Poção de Pedra, 26/10/2021.

Franciane de Souza Alves



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - LG REFRIGERAÇÃO



De FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA <lrefrigeracaome@hotmail.com>

Para cpl@lagoagrande.ma.gov.br <cpl@lagoagrande.ma.gov.br>

Data 2021-10-26 16:32

 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.pdf (~507 KB)

Boa tarde!

segue a proposta orçamentária em anexo.



LG REFRIGERAÇÃO
CNPJ 37.780.964/0001-00
TV GOV. JOSÉ SARNEY, SN – VALDIR FILHO
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA
65718-000
(99) 99902-2796



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A empresa em epígrafe, vem neste ato representada pelo abaixo assinado, propor à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, a sua contratação visando à prestação de serviço para o objeto abaixo discriminado:

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS	unid	30	140,00	4.200,00
02	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 12.000 BTUS	unid	30	155,00	4.650,00
03	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	unid	25	330,00	8.250,00
VALOR TOTAL					17.100,00

Lagoa Grande do Maranhão, 26/10/2021

Francisco dos Santos da Silva

Francisco dos Santos da Silva

CPF 621.277.003-41

Responsável legal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO DOS FORNECEDORES

EMPRESA I – LG REFRIGERAÇÃO CNPJ 37.780.964/0001-00

EMPRESA II – PROLIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ 41.483.790/0001-90

EMPRESA III – DISTAK CLIMATIZAÇÃO CNPJ – 14.902.533./0001-73

OBJETO Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

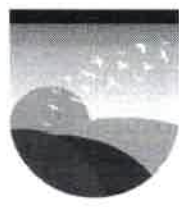
				EMPRESA I		EMPRESA II		EMPRESA III		PREÇO MÉDIO ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS	UND	30	140,00	4.200,00	140,00	4.200,00	145,00	4.350,00	141,66	4.230,00
02	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 12.000 BTUS	UND	30	155,00	4.650,00	150,00	4.500,00	160,00	4.800,00	155,00	4.650,00
03	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	UND	25	330,00	8.250,00	350,00	8.750,00	335,00	8.375,00	338,33	8.458,25
VALOR TOTAL ESTIMADO										17.338,25	

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 26 de outubro de 2021.

JAMES DEAN SOUSA

Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG





P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS (26/10/2021)

FONTE I: CONTRATO DE N° 023/2020 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

FONTE II: CONTRATO N°01.2201.001.1212020 CAMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	FONTE I		FONTE II		Preço Médio = Estimado	
				P. Unit	P. Total	P. Unit	P. Total	P. Unit	P. Total
1	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS	Und.	30	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00
2	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza, 12.000 BTUS	Und.	30	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00
3	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)	Und.	25	350,00	8.750,00	320,00	8.000,00	335,00	8.375,00
				17.750,00		17.000,00		17.375,00	

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 26 de outubro de 2021.

JAMESDEAN SOUSA
Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa para instalação e manutenção de Ar Condicionado da Câmara Municipal de Buriti Bravo - MA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
01.2201.001.12/2020**

Contrato de empresa para instalação e manutenção de ar condicionado, que entre si celebram de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO (MA), como CONTRATANTE e do outro, a empresa JEDCELL COMÉRCIO LTDA - ME - JEDCELL como CONTRATADA.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, CNPJ n.º 01.347.811/0001-26, localizada na Avenida Maximo Ferreira s/n centro, BURITI BRAVO - MA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Wermeson Sousa de Moraes, residente nesta cidade, brasileiro, casado, CPF n.º 022.465.873-52, RG n.º 19164742001-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa JEDCELL COMÉRCIO LTDA - ME - JEDCELL, CNPJ n.º 12.609.496/0001-84, Insc. Est. 123429595, localizada na Rua do Sol, 92 A, centro, Passagem Franca - MA, neste ato representa pela Sra. Maria das Dores da Silva Oliveira, portador do R.G. n.º 039387442010-2 SSP/MA, CPF n.º 703.706.133-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.2201.001/2020, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a instalação e manutenção de ar condicionado da Câmara Municipal de Buriti Bravo - Ma, de acordo com a planilha vencedora, conforme Processo Administrativo n.º 01.2201.001/2020, em conformidade com os Termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2020, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

I - executar os serviços, conforme solicitação da Câmara sob pena de rescisão de contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO



II- Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II – Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço deste Contrato;
- III – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do serviço cotado limitando-se o serviço até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **RS 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**, a ser pago diretamente pela Tesouraria da Câmara, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado a prestação de serviço, por responsável pelo setor;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Ar Condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS	12	Und.	R\$ 150,00	RS 1.800,00
02	Manutenção de Ar Condicionado (gás e limpeza) 12.000 BTUS	14	Und.	R\$ 150,00	RS 2.100,00
03	Manutenção de Ar Condicionado (gás e limpeza) 30.000 BTUS	08	Und.	R\$ 250,00	RS 2.000,00
04	Manutenção de Ar Condicionado (gás e limpeza) 60.000 BTUS	04	Und.	R\$ 400,00	RS 1.600,00
05	Instalação de Ar Condicionado 12.000 BTUS	05	Und.	R\$ 320,00	RS 1.600,00
06	Instalação de Ar Condicionado 60.000 BTUS	04	Und.	R\$ 1.950,00	RS 7.800,00
TOTAL					RS 16.900,00

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Processo nº 01.2201001/2000
Folhas 63
Visto



01.001.01.031.00012001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Avenida Máximo Ferreira, s/n – Centro – CEP: 65685-000

E-mail: cmdbb.ma@yahoo.com.br

CEP: 61.347-811/001-26

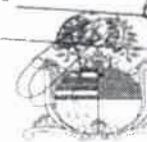
UFON: 1990-3572-1772

Rômulo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

Processo nº 01.2801.001/2020
Folhas 64
Visto



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de BURITI BRAVO – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

BURITI BRAVO – MA, 12 de fevereiro de 2020.

Wermeson Sousa de Moraes

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO – MA
CNPJ: 01.347.811/0001-26
Wermeson Sousa de Moraes
CPF: 022.465.873-52
Presidente da Câmara Municipal

Maria das Dores da Silva Oliveira

CONTRATADA
JEDCELL COMÉRCIO LTDA – ME - JEDCELL
CNPJ: 12.609.496.0001-84
Maria das Dores da Silva Oliveira
CPF: 703.706.133-68

TESTEMUNHAS:

Éva Wesley A. B. Guimarães
CPF: 048.975.823-18

Charles Ed. Lourenço
CPF

445 397 293 00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS nº 048

Proc. nº DSP.005/2020

Rubrica



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/CMSI

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA J.C.C DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER REFRIGERAÇÃO), NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/CMSI.

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de 2020, o **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **LUÍS CARLOS PEREIRA SIQUEIRA**, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000037128394-9, e do CPF nº. 216.661.213-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J.C.C DE OLIVEIRA – EIRELI (FRIO CENTER REFRIGERAÇÃO)**, CNPJ nº 07.414.826/0001-46, sediada na Rua Rua Santo Antônio, nº 168- Centro Santa Inês, MA - CEP: 65.300-000, neste ato representado pelo Senhor **JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA** Proprietário, Inscrito no CPF: 685.303.663-87, RG 93918933 SESP/MA, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, elaborado de acordo com à Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e demais normas pertinentes à espécie, objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/CMSI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Nos termos da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado para esta Câmara Municipal de Santa Inês/MA**, conforme proposta de preço apresentada.

CLAUSULA SEGUNDO – PREÇO – O valor global do presente contrato será de **R\$ 17.390,00 (dezesete mil trezentos e noventa reais)**.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Und	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Limpeza de Central de Ar 7000 a 18000 BTUS.	30	Und		150,00	4.500,00
2	Limpeza de Central de Ar 55000 BTUS	6	Und		380,00	2.280,00
3	Carga de gás Ar Condicionado 7000 A 12000 BTUS	10	Und		280,00	2.800,00
4	Carga de gás Central de Ar 55000 BTUS	6	Und		400,00	2.400,00
5	Pressão verificar vazamentos ar condicionado de 7000 a 12000 BTUS	12	Und		130,00	1.560,00
6	Instalação de central de ar de 9000 a 12000 BTUS	11	Und		350,00	3.850,00
VALOR GLOBAL:						R\$: 17.390,00



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

LS nº 049
Proc. nº 05P005/2020
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
47
RUBRICA

CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020/CMSI.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 Legislativa; 01 031 Ação Legislativa; 01 031 0052 Administração Geral - 01 031 0052 2002 0000 Manutenção Da Câmara Legislativa - 3.0.00.00 Despesas Correntes; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.

CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao termino de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA – O recebimento dos serviços será feito por servidor da Divisão Administrativa do poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da contratada:

- a. Prestação dos Serviços com responsabilidade e segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- a. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

CLAUSULA DECIMA – INADILPENTE E SANÇÕES.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para os serviços do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.



FLS nº 050
Proc. nº 05P.005/2020
Rubrica



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECISÃO – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da dispensa, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O Presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018.

PARAGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês- MA, 30 de Janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
LUÍS CARLOS PEREIRA SIQUEIRA
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante

JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA
CPF: 685.303.663-87
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1)
CPF n.º 012.711.369-00
2) _____
CPF n.º _____

MAPA DE COTAÇÃO GERAL

MAPA DE COTAÇÃO GERAL

FONTE I: Média obtida em Outros Órgãos Públicos

FONTE II: Média obtida direto ao Fornecedor

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com instalação e reposição de gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA

MOEDA CORRENTE: Real (R\$)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	FONTE I		FONTE II		Preço Médio = Estimado	
				P. Unit	P. Total	P. Unit	P. Total	P. Unit	P. Total
1	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza) 9.000 BTUS		30	150,00	4.500,00	141,00	4.230,00	145,50	4.365,00
2	Manutenção de ar condicionado (gás e limpeza, 12.000 BTUS		30	150,00	4.500,00	155,00	4.650,00	152,50	4.575,00
3	Instalação de ar condicionado (de 9.000 a 12.000 BTUS)		25	335,00	8.375,00	338,33	8.458,25	336,67	8.416,63
					17.375,00		17.338,25		17.356,63

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 26 de outubro de 2021.

JAMESDEAN SOUSA

Jamesdean Sousa
CPF n.º 413.693.098-48
Portaria n.º 075/2021- PMLG

